



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XV – Nº 1461 – SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2025 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO FRANCÉLIO MARQUES DE CARVALHO – VICE-PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE (LICENCIADO)
LEANDRO ROBERTO DE LIMA SILVA – 1º SECRETÁRIO
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – 2º SECRETÁRIO
ANTONIO MAURÍLIO GOMES DE SOUZA – VEREADOR SUPLENTE
ANTÔNIO VANEILSON DO REGO – VEREADOR
LÍDIA MARIANA GUEDES BESSA – VEREADORA
PETRÔNIO CHAVES DA COSTA FREITAS – VEREADOR
SILVÉRIO RENÁRIO SIMÃO DE OLIVEIRA – VEREADOR
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

PODER EXECUTIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071001/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO ENCANTO/RN, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) M N NOGUEIRA INFORMÁTICA LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.610.338/0001-04, sediado(a) na Praça da Matriz, 72 A, Centro, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARILIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº . 26090001/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato, decorrente do Dispensa de nº 260901/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I – DA FINALIDADE

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO tem por finalidade incluir/atualizar a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 071001/2025, celebrado entre o Município de ENCANTO e a empresa acima identificada, em razão de ajustes necessários à adequação da fonte de recursos e correta classificação orçamentária da despesa.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

A inclusão da dotação orçamentária dá-se em conformidade com o art. 141, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as alterações contratuais que não importem em modificação do valor ou das condições pactuadas poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, dispensando-se termo aditivo.

III – DA NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica incluída/atualizada no Contrato a seguinte dotação orçamentária, a qual passa a constar como fonte de custeio da despesa:

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
122 - Administração Geral
9 - SAÚDE PARA TODOS
2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
179 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
3 - Recursos Próprios - Saúde

Valor Global do Contrato: R\$ 59.142,80 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem **inalteradas**, em todos os seus termos.

IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo passa a integrar o Contrato nº 071001/2025, dele fazendo parte integrante e inseparável, produzindo efeitos **a partir de sua assinatura** pelas partes.

V – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

VI – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ENCANTO-RN, 14 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Encanto
CNPJ 08.355.760/0001-23
CONTRATANTE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 141003/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A presente contratação tem por objeto a realização de show artístico musical com a cantora Yza STAR, a ser realizado no dia 16 de outubro de 2025, Fazenda Barreiras, zona rural deste município, como parte da programação oficial da Semana do Idoso. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e de relevante interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, impessoalidade e promoção do bem-estar coletivo, que regem a Administração Pública, conforme preceituam os artigos 11 e 37 da Lei nº 14.133/2021.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), correspondentes à Contratação de show artístico musical com a cantora Yza STAR, a ser realizado no dia 16 de outubro de 2025, Fazenda Barreiras, zona rural deste município, em comemoração à Semana do Idoso, visando à promoção de atividades culturais, recreativas e de valorização da pessoa idosa, fortalecendo as ações de integração social, lazer e bem-estar desenvolvidas pela Administração Municipal, que fará um show no evento acima mencionado, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, II, da Lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico,

do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa MAURICIA IZIDORIA COSTA SILVA - CPF: 701.789.864-88, com sede na RUA FRANCISCO DAS CHAGAS, 26, ANTONIO CAJAZEIRAS, Encanto/RN, por deter os direitos de exclusividade na comercialização, conforme Contrato de Exclusividade anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando profissional que satisfaz plenamente aos desejos da população deste Município.

Encanto/RN, 14 de outubro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 161001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista à energia elétrica é um serviço essencial para o funcionamento de qualquer administração pública. Sem energia, as atividades diárias da Prefeitura e dos órgãos vinculados, como escolas, hospitais e centros de assistência social, seriam comprometidas, afetando diretamente a prestação de serviços à população.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), correspondentes à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica com vistas ao atendimento das necessidades diárias inerentes ao pleno funcionamento da Prefeitura Municipal de Encanto/RN e demais órgãos a ela vinculados, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, 150, Cidade Alta, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

Encanto/RN, 17 de outubro de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

EDITAL Nº 04/2025

CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO E INFORMATIVO SOBRE DATA, HORÁRIO E LOCAL DE APLICAÇÃO.

A **Comissão Especial Eleitoral**, constituída conforme a Resolução nº 01/2025, para o processo de escolha complementar

dos membros do conselho tutelar do município de Encanto/RN, celebrado entre Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC/RN) e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Encanto/RN, convoca os candidatos habilitados para a realização da prova de conhecimento específico e informa sobre a data, horário e local de aplicação da mesma.

1. DATA DA PROVA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO

1.1. A prova será aplicada no **dia 19 de outubro de 2025, das 08 às 11 horas.**

1.2. O local de realização da prova será na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Umbelino Granjeiro, 17, Novo Encanto, Encanto/RN.

1.3. O acesso ao local onde se realizará a prova, ocorrerá a partir das 07h30min (horário oficial local).

1.3.1. O candidato que chegar após as 08h não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do pleito.

1.4. Para ter acesso à sala de prova, o candidato deverá apresentar um documento de identificação original com foto.

1.5. O candidato deverá comparecer ao local designando para a realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul, fabricada em material transparente e poderá portar garrafa de água, preferencialmente sem rótulos.

2. DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

2.1. O envelope que contém as provas será aberto somente às 08h, na presença de todos os candidatos, solicitando, na ocasião, que dois deles se disponham espontaneamente a certificar a inviolabilidade do lacre do envelope, devendo seus nomes, identificação e assinatura constarem da ata da aplicação da prova que também será assinada pelos membros da comissão especial eleitoral responsável pela aplicação de prova.

2.2. Logo após a abertura do envelope, os membros da comissão especial eleitoral passarão a entregar os cartões-resposta e os cadernos de prova aos candidatos, mas estes só poderão abrir os cadernos e começar a responder as questões às 08h, devendo aqueles recolher as provas às 11h;

2.3. O candidato receberá um caderno de prova, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha e, um cartão-resposta.

2.4. O candidato será identificado por meio de coleta da assinatura na folha de frequência.

2.5. Os candidatos, ao término da prova, deverão entregar o caderno de prova e o cartão-resposta preenchido em caneta esferográfica de cor azul ou preta, sendo este o único documento válido para correção;

2.5.1 Em caso de rasura no cartão-resposta o candidato deve estar ciente que não será disponibilizado um novo;

2.5.2 A prova não será entregue aos candidatos;

2.6. Serão proibidos:

(A) o intercâmbio ou empréstimo de material de qualquer natureza entre os candidatos, durante a realização da prova;

(B) fraude ou sua tentativa;

(C) conversa entre os candidatos durante a prova;

(D) indisciplina e desrespeito aos membros da Comissão Especial Eleitoral.

2.7. Não será permitida a consulta à legislação, livros, apontamentos, resumos e rascunho, ou uso de qualquer equipamento eletrônico (por exemplo, celulares, tablets, computadores portáteis, etc.), sob pena de desclassificação;

(A) os equipamentos eletrônicos acima citados, deverão ser entregues ao aplicador das provas, desligados, sendo devolvidos ao final da prova.

2.8. Não será permitida a saída do candidato do local de prova antes de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

(A) a eventual ida ao banheiro do candidato (a) será acompanhado (a) pelo aplicador (a).

2.8.1 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá mais acesso ao referido local.

2.9. Será atribuída nota zero a questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. A CEE procederá à correção das provas com base, exclusivamente, no cartão-resposta que for assinado e preenchido pelo candidato, tendo como base o gabarito que **será disponibilizado no dia 21 de outubro de 2025**, na sede do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, entidade responsável pela elaboração do exame.

3.2. A CEE receberá eventuais recursos quanto às questões da prova, cabendo-lhe, por sua vez, analisar.

3.3. Qualquer caso que venha a ocorrer e não esteja previsto neste edital será analisado e deliberado pela comissão especial eleitoral.

Encanto/RN, 17 de outubro de 2025.

Lyandra de Fátima Dias da Silva
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN
CNPJ: 08.355.760 / 0001-23
Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.
E-mail: admencantorn@gmail.com

www.encanto.rn.gov.br